



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 67 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2022, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº **1.212 de 15/09/2022**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURS O	VALOR
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	R\$ 130.000,00
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00 - Material de	02	R\$ 300.000,00

✓

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Consumo		
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	R\$ 100.000,00
				RS 530.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de tendência a excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 15 de setembro de 2022

Guilherme Carvalho da Silva

Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes

Assessor de Gabinete